



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

**TERMO DE ANULAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra -RS, **CLEBER TRENHAGO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 49 da lei de nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, considerando que houve exigência de qualificação técnica em desconformidade com a legislação sanitária e equívocos em relação a exigência de documentação para os itens 06, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 implicando na nulidade do edital de Chamada Pública nº 01/2020, **RESOLVE:** anular o processo de dispensa de licitação Chamada Pública Nº 01/2020, devendo ser publicado o presente termo nos mesmos meios que foram publicados os avisos de edital, bem como ser notificada os participantes, para que, quem queira, exerça o direito de ampla defesa e contraditório, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra , 30 de junho de 2020.

  
Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE**

Documento de Nº TACHO1120

foi publicado nesta data no mural de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 01/07/20

Responsáveis 